



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 2020.03.16.14-TP-ADM, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

ASSUNTO: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

IMPUGNANTE: ELETRO ZAGONEL LTDA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de impugnação de Edital impetrada pela empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.365.223/0001-54, impetrante conforme estipulado pelo art. 41§ 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA ADMISSIBILIDADE

O recurso foi protocolado tempestivamente. O instrumento recursal atendeu ainda todas as formalidades intrínsecas relativas à formalização de tal peça.

DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE

Aduz o impugnante que a referida impugnação não visa apontar erros ou equívocos, mas sim oportunizar que a administração não infrinja aos princípios da ampla concorrência, legalidade e igualdade.

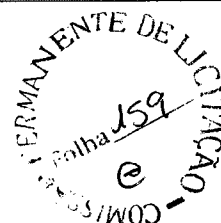
JK
A
Carly

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Pentecoste, Ceara
CNPJ: 07.682651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Dando continuidade alega que as especificações das mercadorias merecem revisão no que refere-se:

1 -TEMPERATURA CORRELATA DE COR, verifica-se que o edital exige luminária com temperatura de cor de 6.500k, no entanto a Cartilha da Associação Brasileira da Industria de Iluminação – ABRILUX, indica que normalmente são utilizados LEDs com temperatura de cor de 4.000k a 5.000k.

2. DO FATOR DE POTÊNCIA: o ato convocatório requer que a luminária obtenha 0,99 de fator de potência, no entanto a Portaria nº 20 do INMETRO, exige que as luminária possuam fator de potência de no mínimo 0,92.

3. DO ÂNGULO DE ABERTURA, de acordo com o edital as luminárias devem obter o ângulo de iluminação = 150°, aduz que tal item é restritivo haja vista que a maioria dos fabricantes produz lâmpadas com ângulo de abertura 80 x 140°.

4. DO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE, de acordo com a descrição do edital exige que o referido item seja de IP 65, alega o impugnante que o mesmo encontra-se em desacordo com as características mínima da portaria do INMETRO que exige IP66.

5. DA VIDA ÚTIL DO LED, aduz que a exigência de vida útil de 40.000 horas no mínimo 30.000 horas, contraria a portaria do INMETRO que determina no mínimo 50.000 horas.

6. DA GARANTIA DA LUMINÁRIA, O edital dispões que a garantia seja de 1 ano, de acordo com a norma do INMETRO tem que ser de no mínimo 60 (sessenta) meses.

7. DOS LAUDOS DE CONSTRUÇÃO, DESEMPENHO E SEGURANÇA E REGISTRO INMETRO. Alega ainda o impugnante, que o edital não solicita laudos/ensaios das características de segurança e eficiência do produto requerido.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Pentecoste, Ceara

CNPJ: 07.682651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617

Este documento é uma cópia eletrônica e não substitui o original assinado e rubricado.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Referindo-se presente solicitação, a Comissão de licitações entende que a inclusão no edital de que o produto seja aprovado pelo INMETRO é suficiente para atender a solicitação disposta no item 07.

Quanto à apresentação de laudos, entendemos que poderia caracterizar restrição ao caráter competitivo do certame. **Haja vista que incluir tal exigência poderia beneficiar a uns e prejudicar a outros, contrariando o disposto no art. 3º do vigente estatuto de licitações.**

DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Licitação do Município de Pentecoste aprecia o apelo administrativo interposto pela empresa ELETRO ZAGONEL LTDA, para no mérito opinar pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do mesmo, no sentido de que seja reformulado a descrição do item 30 na planilha orçamentária, visando atender a solicitação do impugnante contida nos itens 01 ao 06.

Quanto à solicitação do item 07, referente à inclusão da exigência de apresentação DOS LAUDOS DE CONSTRUÇÃO, DESEMPENHO E SEGURANÇA E REGISTRO INMETRO, a Comissão de Licitações recomenda que seja incluído apenas que o produto deverá ter registro no INMETRO.

Pelo exposto o item 30 da planilha orçamentária passará a vigorar com a seguinte redação:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA (W) ≥ 200 WATTS, TENSÃO DE ENTRADA (V) = 100~240V – BIVOLT, DIMENSÕES (MM) = 820X310X70MM, COR CARÇAÇA – CINZA, TIPO DE INSTALAÇÃO = SOBREPOR, ENCAIXE TUBO = DIÂMETRO 35 A 65MM, TEMPERATURA COR CORRELATA (K) ≥ 4.000 K, ENCAIXE TUBO – DIÂMETRO 35 A 61MM – AJUSTE COM PARAFUSO, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO ≥ 140°, EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 100 LÚMENS/W, MATERIAL = ALUMÍNIO INJETADO, REATOR/DRIVER INTERNO

*Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457, Pentecoste, Ceará
CNPJ: 07.682651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617*

R

Capella



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

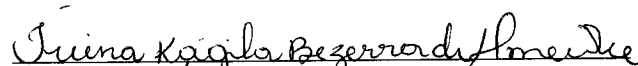


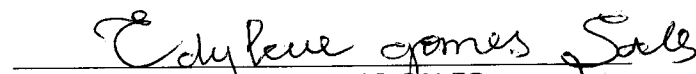
INCLUSO DIMERIZAVEL = INDIFERENTE, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, VIDA ÚTIL MEDIANA (HORAS) = 50.000HORAS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO = IP ≥ 65 (PRODUTO APROVADO PELO INMETRO) – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO.

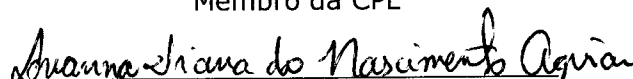
Considerando que a referida alteração, afeta a formulação das propostas, fica o prazo de recebimento e abertura dos envelopes adiado para o dia **29 de abril de 2020 às 09:00 horas.**

Salvo entendimento melhor faça-se subir o presente processo, devidamente instruído à apreciação do Secretário de Infraestrutura, para apreciação e deliberação superior.

Pentecoste(CE), 13 de abril de 2020.


IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL


EDYLENE GOMES SALES
Membro da CPL


LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR
Membro da CPL